

Mobilidade de Alunos dos Cursos Profissionais para realização de 120 horas de Formação em Contexto de Trabalho, entre 18 de maio e 8 de junho de 2024, em Cork, República da Irlanda - Short-term learning mobility of VET learners

Programa Erasmus+, 2023-1-PT01-KA121-VET-000119402

Condições de Acesso

1. São elegíveis à participação na mobilidade os alunos que reunirem um conjunto de condições que a seguir se enumeram:
 - a) Ser aluno/a dos 11.º ou 12.º anos dos Cursos Profissionais, no Agrupamento de Escolas da Lousã (AEL);
 - b) Preencher o formulário de inscrição entre 23 de outubro e 1 de novembro de 2023;
 - c) Manifestar disponibilidade para frequentar 15 horas de formação linguística na plataforma OLS (Online Linguistic Support).

Seleção dos Participantes

1. O júri de seleção dos alunos candidatos é composto por:
 - a) Pelo menos 3 elementos da equipa Erasmus+/ eTwinning;
 - b) Elemento da Direção.
2. A seleção dos alunos processa-se em 3 fases:
 - a) Seriação dos candidatos, segundo os critérios mencionados no Artigo 3.º;
 - b) Parecer do Conselho de Turma;
 - c) Entrevista.

Critérios de Seleção dos Participantes

1. Para a seriação dos candidatos à mobilidade Short-term learning mobility of VET learners, foram definidos os seguintes critérios:
 - a) Ausência de comunicações disciplinares de grau 3, 2 ou 1, nos 10.º, 11.º e 12.º anos;
 - b) Ausência de comunicações disciplinares de graus 6, 5 ou 4 nos 10.º, 11.º e 12.º anos;
 - c) Frequência do 12.º ano;
 - d) Menor número de módulos em atraso;
 - e) Classificação mais elevada na FCT (só se aplica aos candidatos do 12.º ano);
 - f) Média mais elevada de classificações na Componente Técnica;
 - g) Média mais elevada de classificações em todas as disciplinas.

Fatores de desempate

1. Em caso de empate, é dada prioridade aos alunos:
 - a) com média superior de classificação na disciplina de Inglês;

b) que garantam a paridade de género.

CrITÉRIOS de Inclusão

1. Sem prejuízo dos critérios definidos no Artigo 3.º, e sempre que possível, deverá incluir-se candidatos nas seguintes situações:

- a) um/a aluno/a com escalão A ou com escalão B dos Serviços de Ação Social Escolar;
- b) um/a aluno/a beneficiário de medidas no âmbito do Decreto-Lei 54/ 2018, de 6 de julho.

Parecer do Conselho de Turma

1. O parecer do Conselho de Turma, reunido para esta finalidade, tem carácter de exclusão.

2. O Conselho de turma deverá analisar a situação de cada candidato, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Possíveis benefícios da mobilidade para o aluno;
- b) Capacidade de integração e adaptação a novas situações e contextos;
- c) Autonomia;
- d) Pontualidade, assiduidade, cumprimento de prazos;
- e) Resiliência;
- f) Sociabilidade e espírito de equipa;
- g) Qualidade do trabalho;
- h) Participação em projetos cívicos e de voluntariado.

3. Serão excluídos os candidatos a quem o Conselho de Turma dê parecer negativo nas alíneas b), c), f) do número anterior e/ou a mais do que 2 dos restantes critérios.

Entrevista

1. A entrevista, individual ou em grupo, tem carácter de exclusão.

2. O júri da entrevista é constituído por:

- a) dois elementos da equipa do projeto;
- b) um professor da disciplina de Inglês.

3. O júri deverá analisar a situação de cada candidato, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Competências de língua inglesa ao nível da compreensão.

4. Serão excluídos os candidatos que demonstrem não possuir as capacidades mínimas de compreensão da língua inglesa em situações do dia a dia.

Comunicação dos Resultados e Aceitação de Participação

1. Os resultados serão comunicados por correio electrónico institucional, até 21 dias consecutivos após o término do período de candidaturas;

2. Após comunicação dos resultados, será organizada uma sessão de informação/esclarecimento com os alunos selecionados e respetivos Encarregados de Educação;
3. Os alunos terão de comunicar a decisão de participação no projeto no período de 5 dias úteis, após a sessão de informação/esclarecimento com os Encarregados de Educação, através de formulário próprio, devidamente assinado pelos Encarregados de Educação e alunos.
4. O não cumprimento do estipulado no número anterior do presente artigo, será considerado como não intenção de participação do programa, por parte do aluno selecionado, e, por conseguinte, a vaga transitará para o aluno suplente, por ordem de seriação.